



## DATA E VÍRGULA, CONTRA/EM FACE DE, LEI MINÚSCULA

--- *Qual é o certo: Decreto nº 376, de 02.02.2005 ou Decreto nº 376 de 02.02.2005? Tem ou não tem vírgula?* Arnaldo Pissiali, Rio de Janeiro/RJ

Deve-se colocar vírgula entre a data e o número do decreto (ou da lei, da resolução etc.), pois aí a data é entendida como um aposto explicativo, isto é, trata-se de um complemento, uma informação que seria até dispensável, por exemplo: “de acordo com o Decreto nº 376, [que foi aprovado na data] de 2 de fevereiro de 2005”.

--- *É correta a expressão atualmente usada por advogados em petições: Promovo a presente ação em face de José da Silva, no sentido de "contra José da Silva"?*

--- *Alguns professores de Direito dizem que uma petição deve ser interposta EM FACE DE alguém e não CONTRA alguém. Pergunto, então: o correto é interpor EM FACE DE ou CONTRA?*

Ambas as formas de se expressar são corretas do ponto de vista linguístico. A questão da divergência extrapola o Português, mas diante de várias perguntas nesse sentido vamos tratar do caso.

A forma tradicional é usar *contra*, pressupondo uma relação jurídica bilateral: Autor ajuíza ação **contra** Réu.

Há, porém, uma corrente moderna que entende ser essa relação jurídica trilateral – autor, réu e Estado-juíz –, na qual os dois primeiros promovem a ação contra o Estado, daí ficar: Autor **em face do** Réu (contra o Estado-juíz, subentendido na frase). O argumento daqueles que advogam o uso da locução *em face de* apenas, desqualificando a preposição *contra* no caso de uma afirmativa como “Fulano ajuizou ação de cobrança contra Beltrano”, seria pois de que a ação é proposta contra o Estado, de quem se reclama a tutela jurisdicional.

Isso é verdade, mas é também de um tecnicismo exagerado. A fala “contra alguém” pressupõe a intermediação do Estado-juíz na relação processual, fazendo no entanto um atalho ao mencionar



# NÃO TROPECE NA LÍNGUA n° 284

## 2ª Edição

por *Maria Tereza de Queiroz Piacentini* \*

diretamente o réu, pois em última análise é contra este a ação, é ele quem está sendo contrariado nos seus interesses.

Enfim, embora ambas as construções sejam corretas também do ponto de vista jurídico, *contra* continua sendo muito usado por proporcionar um entendimento mais rápido e claro da propositura da ação.

--- *Gostaria de saber qual a diferença entre lei escrita com letra maiúscula e com minúscula.*  
Willian

Tanto as leis quanto os decretos, bem como os regulamentos, resoluções, pareceres, relatórios e outros tipos de documento, recebem a inicial maiúscula quando individualizados, ou seja, quando têm um número: Lei nº 2.029, Decreto 9.080/96, Parecer nº 31-GP/AJ, AgRgMC nº 7.164. Sem essa identificação, tornam-se substantivos comuns, portanto escritos com letra minúscula. Alguns exemplos:

O controle do processo torna-se inviável porque os elementos fundamentais da execução fiscal são a inicial e a CDA, nos termos do art. 6º da **Lei** 6.830/80.

Admite a **lei** que a notificação seja procedida por convocação geral, com a divulgação pela imprensa do calendário de pagamentos.

O Superior Tribunal de Justiça, a quem compete interpretar a **lei** federal (CF, art. 105, III), assentou que...

As especificidades que cercam o lançamento do IPTU recomendam que essa seja a solução adotada, desde que autorizada por **lei**.

O Município rege-se por **lei** orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Na execução civil, o devedor concorre para a formação do título executivo – nota promissória, cheque, duplicata e outros documentos definidos em **lei** (CPC, art. 585, VII).